



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/AL

Assunto: **Pedido de alteração de registro nacional migratório** (alteração de assentamentos)

Processo: **08230.003056/2019-32**

Interessado: **OLIVIO ALBINO CANFÃO**

Trata-se de pedido de alteração de registro nacional migratório (alteração de assentamentos) formulado pelo imigrante OLIVIO ALBINO CANFÃO, RNM: V360604-X.

O presente pedido foi encaminhado para esta Superintendência Regional por meio de correspondência postada nos Correios. O pedido foi recebido pelo protocolo geral da SR/PF/AL, incluído no SEI e encaminhado para esta delegacia de imigração para apreciação.

Com efeito, o pedido de alteração de registro nacional migratório deve ser processado no SISMIGRA - Sistema de Registro Nacional Migratório da Polícia Federal, mediante preenchimento de formulário eletrônico e apresentação da documentação elencada no art. 75 do Decreto nº. 9199/2017.

Cabe frisar que as orientações sobre o pedido de alteração de registro nacional migratório, incluindo o formulário eletrônico, a taxa devida e a relação de documentos, estão contidas no sítio eletrônico da Polícia Federal (<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/imigracao/registro-de-autorizacao-de-residencia-1/solicitacao-de-substituicao-de-carteira/solicitacao-de-substituicao-de-carteira>) e são de acesso público.

Ante o exposto, com fulcro no Art. 72 do Decreto nº 9.199/2017, notifique-se o requerente para instruir adequadamente o pedido, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação desta notificação no sítio eletrônico da Polícia Federal, ficando ciente que, decorrido o prazo sem manifestação do requerente, o processo de avaliação do pedido será extinto.

Publique-se a presente notificação no sítio eletrônico da Polícia Federal para que surta os efeitos legais.

Heráclito Tales Figueiredo de Carvalho
Agente de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **HERACLITO TALES FIGUEREDO DE CARVALHO**,
Agente de Polícia Federal, em 12/09/2019, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11201625** e o código CRC **E008F425**.